

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A URBES.**

**LEILÃO N.º 001/16**

**PROCESSO CPL N.º 1984/15**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
*enviar pelo e-mail [csoares@urbes.com.br](mailto:csoares@urbes.com.br)*

**CNPJ:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail [csoares@urbes.com.br](mailto:csoares@urbes.com.br)

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.**

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A URBES.**

**LEILÃO N.º 001/16**

**PROCESSO CPL N.º 1984/15**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que encontra-se aberta a licitação acima descrita, na modalidade Leilão, do tipo “Maior Lance”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Leiloeira:**

Cibele Soares - servidora designada pela portaria nº 008/16.

**Membro da CPL, atuando como auxiliares:**

Demétrio Florentino da Silva

Claudia Ap. Ferreira

Na impossibilidade dos membros da CPL, poderão atuar como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 056/15.

### **HORA, DATA E LOCAL**

Os Documentos de Habilitação e as Propostas serão recebidas em sessão pública marcada para:

**Horário:** as 09h00min.

**Do dia:** 07 de abril de 2016.

**Local:** Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP

### **ANEXO:**

Integra este Edital:

**ANEXO I** - Descrição do Lote

**ANEXO II** - Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária

**ANEXO III** - Lance Inicial

**ANEXO IV** - Atestado de Conhecimento do Estado dos Bens

**ANEXO V** - Modelo da Ficha de Arrematação

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### 1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a alienação de bens inservíveis da **URBES** a quem der o “Maior Lance” , conforme Anexo I.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Recibo de Retirada de Edital pela Internet devidamente preenchido para **URBES**.

2.2. Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis,

2.3 **A documentação deverá ser apresentada em 01 (um) envelope fechado,** contendo os seguintes documentos em cópia autenticadas, ou cópia simples desde que munido do documento original para conferência da Comissão.

#### 2.3.1 Para pessoas físicas:

2.3.1.1. Cédula de Identidade (**RG**);

2.3.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

2.3.1.3 Indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração com firma reconhecida em cartório;

2.3.1.4 Atestado de Vistoria sobre o Estado dos Bens, o qual será emitido e fornecido pela **URBES** na oportunidade da visita do interessado ao local, **conforme descrito no item 8.2 deste edital**;

2.3.1.5 Lance Inicial conforme anexo III do edital

#### 2.3.2 Para pessoas jurídicas:

2.3.2.1 Contrato Social;

2.3.2.2 Carteira de Identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;

2.3.2.3 Indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração com firma reconhecida em cartório;

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**2.3.2.4** Atestado de Vistoria sobre o Estado dos Bens, o qual será emitido e fornecido pela **URBES** na oportunidade da visita do interessado ao local, **conforme descrito no item 8.2 deste edital**;

**2.3.1.5** Lance Inicial conforme anexo III do edital

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**3.1** O leilão será realizado por lotes e o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) é o valor mínimo como base para o lance inicial para o lote 1; o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) é o valor mínimo como base para o lance inicial para o lote 2; o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) é o valor mínimo como base para o lance inicial para o lote 3; o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) é o valor mínimo como base para o lance inicial para o lote 4 e o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) é o valor mínimo como base para o lance inicial para o lote 5.

**3.2** Os lances iniciais serão ofertados, por escrito, em envelope lacrado. Abertas as propostas o leiloeiro abrirá rodadas de negociação com os interessados, até que o lance máximo seja atingido e o bem adjudicado ao ofertante.

**3.3** Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens;

**3.4** A partir do preço mínimo, ficará a cargo da leiloeira, durante o Leilão, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;

**3.5** A leiloeira ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);

**3.6** Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

**3.7** No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, a leiloeira identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão;

**3.8** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

**3.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pela leiloeira;

**3.10** Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**3.11** O adquirente é responsável pela remoção, utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

**3.12** O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para o lote;

**3.13** A **URBES**, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte do lote posto à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

## 4. DO JULGAMENTO

**4.1.** Será declarado(a) vencedor(a) o(a) licitante que der o “**maior lance**” por lote acima do preço mínimo de avaliação que está estimado.

**4.2.** O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

**4.3.** Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o Lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**4.4.** A divulgação do resultado será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em Ata, a qual será assinada ao seu final pela leiloeira, pelos membros da Comissão e todos os participantes.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

**5.2.** O pagamento poderá ser efetuado mediante as seguintes formas:

**5.2.1** Em dinheiro ou mediante depósito em conta corrente da **URBES**, a qual será fornecida no ato pela leiloeira, a ser pago/comprovado imediatamente **após ao término da disputa ao caixa da URBES**;

**5.2.2** Cheque, não podendo ser de terceiros, a ser pago imediatamente **após ao término da disputa ao caixa da URBES**;

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**5.2.3 Com entrada de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação** a ser pago imediatamente **após ao término da disputa ao caixa da URBES** e o restante até 24h00min após a realização do leilão, mediante pagamento em dinheiro, depósito “on line”, TED ou DOC, sob pena de ser cancelada a venda, perdendo nesse caso o sinal dado, consoante dispõe o artigo 39 do Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, bem como, será observado o artigo 40 do mesmo Diploma;

**5.3.** As arrematações pagas através de cheques e depósitos, somente serão liberadas, após a compensação bancária.

**5.4.** Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por esta empresa e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, sem prejuízo de outras sanções prevista em Lei.

**5.5.** Uma vez integralizado o pagamento, a **URBES**, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total/parcial ou avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

**5.6.** O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação”, conforme Anexo IV, deste edital. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

**5.7.** Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vitórias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

## 6. DA RETIRADA DOS BENS

**6.1.** A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, depois de efetuar o pagamento integral do bem arrematado, em caso de ser efetuado com cheque, o referido prazo se iniciará após a compensação do mesmo.

**6.2** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**6.3.** No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

**6.4.** A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

**6.5.** Findo o prazo descrito no **item 6.1** deste Edital, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de estadia de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor de venda, até o trigésimo (30º) dia, quando então, a mesma será considerada nula e os bens revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante;

**6.6.** A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

**6.7** Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

## 7. DAS PROIBIÇÕES

**7.1.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e retirada do bem das dependências da **URBES**;

**7.2.** É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da **URBES**, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

## 8. DOS BENS A LEILÃO

**8.1.** Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos **LOTES** serão levados ao leilão nas condições em que se encontram;

**8.2.** Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visita pública na Central Operacional, localizada na Rua Chile, 401 – Barcelona – Sorocaba/SP, no horário das 08h00min até 15h00min, sendo emitido um atestado de vistoria pelo Setor de Expediente da **URBES**, comprovando que a proponente vistoriou os bens objeto desta licitação:

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**8.2.1.** Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar antecipadamente através do telefone (0xx15) 3331-5000, com o **Sr. Demétrio F. da Silva** para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim;

**8.3.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, à leiloeira, nem à **URBES**, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Qualquer licitante poderá apresentar recurso para leiloeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

**9.2.** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a leiloeira poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior;

**9.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da leiloeira, deverão ser apresentados por escrito.

## 10. DA REVOGAÇÃO

**10.1.** Antes da retirada dos Bens, a **URBES** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**10.2.** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Serão considerados dias úteis, exclusivamente para os fins previstos na Lei e neste Edital, aqueles em que houver expediente normal na sede da **URBES**.



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**11.2.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

**11.3.** Os casos omissos serão decididos pela leiloeira e pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**11.4.** Fica expressamente proibido o uso de telefone celular, dentro do recinto em que as sessões forem realizadas, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões.

**11.5** Na hipótese de solicitação de cópia, será cobrado o valor de R\$ 1,50 por requisição e R\$ 0,20 por folha, conforme resolução nº 003/2008 da URBES.

**11.6** Os interessados poderão obter o edital na íntegra no endereço eletrônico da **URBES**: [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br), ou, pessoalmente, na **URBES**, situada na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jd. Panorama, Sorocaba/SP, mediante reembolso de despesa com cópia. Informações através do telefone (0xx15) 3331-5016, ou pelo correio eletrônico: [csoares@urbes.com.br](mailto:csoares@urbes.com.br), ou pessoalmente na **URBES**, no horário das 08h00min até 17h00min.

Sorocaba, 07 de março de 2016.

**Gilvana C. Bianchini Cruz**  
**Diretora Administrativa e Financeira**

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A URBES.

LEILÃO N.º 001/16

PROCESSO CPL N.º 1984/15

### ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES

Lotes	Qtde Estim.	Unid	Descrição
01	29	Un	Tóten
02	17	Un	Bebedouro
03	250	Un	Placa P3
04	1230	Kg	Sucata de Semáforo, placas de alumínio, equipamentos de informática, materiais e móveis de escritório.
05	01	Un	Central Telefônica

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A URBES.

LEILÃO N.º 001/16

PROCESSO CPL N.º 1984/15

### ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Lote	Qtde Estim.	Unid	Descrição	Vir Estim R\$.
01	29	Un	Tóten	2.200,00
02	17	Un	Bebedouro	70,00
03	250	Un	Placa P3	130,00
04	1230	Kg	Sucata de Semáforo, placas de alumínio, equipamentos de informática, materiais e móveis de escritório.	2.300,00
05	01	Un	Central Telefônica	500,00
<b>Valor Total R\$</b>				<b>5.200,00</b>

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A URBES.**

**LEILÃO N.º 001/16**

**PROCESSO CPL N.º 1984/15**

### **ANEXO III - LANCE INICIAL**

O (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, oferta o lance inicial no valor de R\$  
\_\_\_\_\_ para o lote\_\_\_\_\_.

Sorocaba, ... de ..... de 2016.

.....  
**(representante legal)**

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A URBES.**

**LEILÃO N.º 001/16**

**PROCESSO CPL N.º 1984/15**

### **ANEXO IV –ATESTADO DE VISTORIA DO ESTADO DOS BENS**

A **URBES**, para fins do disposto no Leilão nº 001/16, vem por meio deste Atestado, declarar que ..... enviou representante credenciado a fim de inspecionar o estado dos bens inservíveis a serem leiloados, ou que no caso de pessoa física, fez por si próprio a referida inspeção, e que foi devidamente orientado que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, à leiloeira, nem à **URBES**, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

Sorocaba, .....de .....de 2016

DE ACORDO:

**PELA URBES:** .....

**PELO INTERESSADO:** .....

Nome : .....

RG n.º: .....

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A URBES.

LEILÃO N.º 001/16

PROCESSO CPL N.º 1984/15

### ANEXO V - MODELO DA FICHA DE ARREMATÇÃO

....., inscrita no CPF ou CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado a rua ....., bairro....., Cidade ....., **DECLARA** para os devidos fins ter arrematado nesta data, o lote nº ..... de bens descrito no item 1.1 deste edital, comprometendo-me a pagar o valor de R\$ .....

Sorocaba, .....de .....de 2016.

.....  
(representante legal)